



TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 002/2019

PROCESSO N° 2022-BPDDJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, n° 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, representado legalmente pelo Diretor-Presidente, Sr. **LEONARDO CUNHA MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF n° 005.354.597-42 e RG n° RG 897367, com endereço rua Coronel Antônio Monteiro, 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29306-470, doravante denominado IDAF, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Dalmacio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 26.645-000, inscrito no CNPJ n° 36.388.445/0001-38, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, **HILARIO ROEPKE**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 527.044.677-49 e CI n° 328005-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Mútua n° 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Mútua 002/2019 e alteração da Cláusula Segunda do ACM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica o ACM 002/2019 prorrogado por mais 03 (três) anos a contar de 18/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NAS CLAÚSULAS 2.1.1 e 2.1.2

Os itens 2.1.1 e 2.1.2 da cláusula Segunda do ACM 002/2019 passam a ter a seguinte redação:

2.1.1 – Ao IDAF:

- a) Assessoramento técnico à PREFEITURA na execução das seguintes atividades:
 1. Educação ambiental e sanitária animal e vegetal;



2. Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;
3. Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do Idaf, tais como: laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;
 - b) Execução das seguintes atividades:
 1. Inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal;
 2. Controle sanitário do rebanho;
 3. Controle e fiscalização de desmatamento e queimadas;
 4. Controle e fiscalização da comercialização, armazenamento, uso e transporte de produtos agrotóxicos e afins;
 5. Controle e fiscalização das atividades florestais;
 6. Execução, mediante recebimento dos valores fixados em tabela específica, dos trabalhos referentes às áreas fundiária e cartográfica, respeitando-se a capacidade de atendimento do órgão e prioridades estabelecidas na programação do Idaf.
 - c) Arcar com as despesas de:
 1. Telefone fixo;
 2. Internet;
 3. Água
- 2.1.2 – Ao Município:
 - a) Arcar com as despesas de:
 1. Energia elétrica;
 2. Serviço de limpeza e conservação, sob a orientação de servidor do IDAF, ficando o município responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF
 - b) Ceder 01 (um) servidor na função de auxiliar administrativo para exercer trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, sendo a jornada de trabalho de 8 horas por dia.
 - c) Fornecimento mensal de 200 litros de combustível.
 - d) Fornecimento mensal de 03 lavagens de veículo oficiais.
 - e) Fornecimento mensal de 06 galões de água mineral.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

CPF nº 005.354.597-42

HILARIO ROEPKE

CPF nº 527.044.677-49

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 16/09/2022 09:19:26 -03:00

HILARIO ROEPKE
CIDADÃO
assinado em 16/09/2022 08:37:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2022 09:19:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GERAD - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-15436P>